



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei Complementar N.º 005/2.000,

05 setembro de 2.000

“Dispõe sobre modificação do
Artigo terceiro da lei n.º 69/97”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n.º 69/97 passa a ter as seguinte redação:

INTEGRAM O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR :

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse poder;
- III – 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares;
- V- 01 (um) representantes de outro segmento da sociedade local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Água Azul do Norte-Pa, 05 de setembro de 2.000


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal